



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u>	
<u>Órgão Contratante:</u>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
<u>Objeto:</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL COM USO DE VASSOURAS E VASSOURÕES EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.
<u>Valor estimado:</u>	R\$ 1.850.478,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
<u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u>	10/10/2025 08:00 hrs (oito horas)
<u>Sítio eletrônico:</u>	https://licitanet.com.br/
<u>Critério de julgamento:</u>	Menor valor item
<u>Modo de disputa:</u>	Aberto
<u>Regime de Execução:</u>	Menor valor item
<u>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</u>	Licitação Destinada a Ampla Concorrência
<u>Dotação orçamentária:</u>	<u>Ficha 99, Fonte 500, CO 0000.</u>

PREÂMBULO

O Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dona Filomena, nº 02, Bairro Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, dia **10 de outubro de 2025, às 08:00 horas**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 791/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de varrição manual com uso de vassouras e vassourões em vias e áreas públicas do Município de Lagoa Formosa/MG**, conforme especificações constantes neste edital e em seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

2

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus documentos complementares, bem como possuir em seu contrato social objeto compatível ao objeto licitado;

2.1.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.5. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.4.7. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.9. Empresas que tenham um ou mais sócios em comum;

2.4.10. Empresas cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório)

2.5. Também serão aplicadas as vedações ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar seu plano de recuperação judicial homologado em juízo. De modo a comprovar sua qualificação econômico-financeira e possibilidade de contratar com o poder público.

2.7.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.

3.1. A participação na licitação dar-se-á por meio da Plataforma Licitanet (<https://licitanet.com.br/>), através de cadastro prévio da licitante e da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na presente concorrência.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

3

encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Lagoa Formosa e seus por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE APRESENTARÁ DECLARAÇÃO OU ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

4

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) sua proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE** e **PREÇO**, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo agente de contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **10 de outubro de 2025, horário: 08:00**, na – Plataforma Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta considerada inexecutável, nos termos do item 8.9 deste edital.

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal para a realização do objeto.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser a partir de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.13, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

5

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.17.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas iniciais e não ocorrendo lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.20. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.21. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Após o reinício previsto no item 6.22 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.24. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.26. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando ocorrer o empate ficto, que se dará nas seguintes situações:

6.30.1. Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas ME ou EPP for de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

6

6.30.2. A ME ou EPP mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.30.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30.5. Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for ME ou EPP.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32. Adequação da Proposta:

6.32.1. Encerrada a etapa competitiva poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados.

6.32.2. O valor final readequado **NÃO** poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR IGUAL ou INFERIOR considerando duas casas decimais.

6.32.3. O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32.4 É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.33. A proposta readequada deverá vir acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA VARRIÇÃO**, com indicação dos quantitativos e dos custos, bem como o detalhamento das Despesas Indiretas (BDI).

6.33.1. O licitante deverá encaminhar as planilhas de custos elaboradas com base nos dados constantes dos Anexos I, adequadas ao valor mensal e total do lance vencedor, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma.

6.33.2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

6.4. Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução e o Gestor solicitador da Demanda, examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de valor.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

7

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, mediante convocação no chat, no prazo de até 2(duas) horas, contado da solicitação do agente de Contratação.

9.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

8

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. O Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo sistema, no prazo de até duas horas, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

9.4. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos necessários para habilitação são os exigidos no Anexo II – Termo de Referência, item 20.

10.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

9

11. DOS RECURSOS.

11.1. O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência do direito.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1. A falta de apresentação das razões ou contrarrazões de recurso, no prazo e em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito, procedendo-se ao regular andamento do processo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado em primeiro lugar ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1. Encerrado o procedimento licitatório e homologado o processo licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1 É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

10

14.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto nos itens 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.3. Para fins de formalização do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento - Exercício 2025 do veículo que será utilizado na coleta dos sacos plásticos com os detritos varridos.
- b) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em vigor;
- c) Seguro Obrigatório atualizado e válido;
- d) Certificado de cronotacógrafo.
- e) Vistoria mecânica do veículo efetuada por empresa credenciada ao INMETRO/DENATRAN. Validade da vistoria mecânica não podendo ser superior a 06 (seis) meses consecutivos, contados da data de realização da vistoria;
- f) No caso de não ser proprietário dos veículos deverá anexar contrato de locação e/ou declaração de disponibilidade dos veículos devidamente assinada e reconhecida firma pelo proprietário dos veículos, pelo período de vigência da contratação.
- g) Apólice de seguro de responsabilidade civil e contra terceiros, com valor mínimo de R\$ 100.000,00, acompanhado do comprovante de pagamento da apólice ou dos pagamentos de todas as parcelas com vencimento até a data da homologação deste processo licitatório.

15. DO CONTRATO.

15.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo VI) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como as regras do regulamento municipal (Decreto 737/2023).

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO.

16.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora:

16.1.1 Prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado (art. 98 da Lei nº 14.133/2021), podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.2) seguro-garantia;

a.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

a.4) título de capitalização aceito pela Administração, resgatável pelo valor total.

b) Nos termos do art. 96, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fixa-se o prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para a apresentação pela licitante vencedora da opção por uma das modalidades de seguro-garantia (item a.2).

16.2. Do início da Execução do Objeto

16.2.1. O início da execução do objeto se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora do certame.

16.2.2. A Ordem de Serviço será emitida **somente após o recolhimento das garantias previstas no item 16.1**



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

11

16.3. Da Fiscalização e Medição

16.3.1. A fiscalização será realizada conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Do Recebimento

16.4.1. O recebimento do objeto será acordo com descrito no Termo de Referência.

17. Do Pagamento / Liquidação

17.1 A liquidação e pagamento do objeto será acordo com descrito no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

12

18.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração da aplicação de sanção terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na **Plataforma Licitanet - <https://licitanet.com.br/>** em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

13

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos, bem como o andamento da licitação, estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico **Plataforma Licitanet - <https://licitanet.com.br>**, Site e Portal da Transparência do município.

20.11. Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Arquivo digital (DFD, ETP, Análise de Riscos, Planilhas Financeiras).

20.13.2. ANEXO II – Termo de Referência / Projeto Básico.

20.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;

20.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;

20.13.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade;

20.13.4. ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Lagoa Formosa, 02 de setembro de 2025.

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

14

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

ARQUIVO DIGITAL

Documento Formalizador de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilhas de Custos;

LINK DE ACESSO

<https://owncloud.lagoaformosa.mg.gov.br/index.php/s/MoqiJTTJDDHr4Ik>



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

15

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL COM USO DE VASSOURAS E VASSOURÕES EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.

1.2. O serviço deverá ser executado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	VARRIÇÃO MANUAL COM USO DE VASSOURAS E VASSOURÕES EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.	MÊS	12	R\$ 154.206,50	R\$ 1.850.478,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade regular e eficiente dos serviços de varrição das vias públicas do município, atividade considerada essencial para a salubridade, organização urbana e bem-estar da população. A manutenção desses serviços é fundamental para prevenir riscos à saúde pública, garantir a mobilidade de veículos e pedestres, evitar a obstrução do sistema de drenagem pluvial e impedir a proliferação de vetores e roedores. Considerando a natureza contínua e essencial da atividade, bem como o valor estimado da contratação, opta-se pela modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar a ampla competitividade, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência visa garantir a continuidade dos serviços com observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e isonomia entre os licitantes.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos é o órgão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana, compreendendo a varrição manual das vias do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas estabelecidas neste documento têm como objetivo nortear o processo licitatório na modalidade Concorrência, com vistas à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Este Termo de Referência detalha as atividades, locais, frequência e condições técnicas mínimas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços, a eficiência operacional e o atendimento aos padrões exigidos pela Administração Pública.

3.3. Os serviços objeto da futura contratação serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, especificando, a critério da Administração, os serviços a serem realizados, suas quantidades e respectivos prazos de execução.

3.4. Durante a execução contratual, a empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente as especificações constantes no Edital, termo de referência e demais anexos, bem como observar todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive as orientações expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

4. ESCOPO DE TRABALHO

4.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a execução dos seguintes serviços: Varrição, raspagem com remoção de terra e areia de logradouros das vias públicas.

4.2. A quantidade de ruas no setor urbano do município em km (quilômetros) corresponde a a aproximadamente 96,0 km de extensão sendo a largura média da rua 9,0 metros;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

16

4.3. VARRIÇÃO MANUAL

4.3.1. Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias públicas. São compreendidos como resíduos sólidos: embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte (pequenas aves, pequenos roedores, pequenos anfíbios e pequenos reptéis). Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de terra e demais resíduos nas grades das bocas de lobo para captação de águas pluviais.

4.3.2. A varrição das vias deve ser feita em toda a largura, incluindo pontos de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados.

4.3.3. O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de carrinhos de varrição guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.

4.3.4. Os resíduos eventualmente dispostos nas grades de bocas-de-lobo devem ser retirados com o auxílio de enxada de pequeno porte, durante a varrição e ensacados para posterior transporte.

4.3.5. A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras confeccionadas de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos de cores que diferenciem daqueles colocados pela população no geral, conforme especificados neste Termo de Referência. Os sacos plásticos serão conduzidos ao veículo adequado que acompanhará a varrição.

4.3.6. Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para posterior recolhimento (no máximo em 24 horas). No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no veículo sem o risco de rasgarem ao serem erguidos.

4.3.7. O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe, conforme a organização própria da empresa e desde que cumpra, na integralidade, o cronograma de ações e devidamente determinado pelas Ordens de Serviços mensais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

4.3.8. A contratada deve possuir um veículo para o recolhimento dos sacos.

4.4. RASPAGEM

4.4.1. Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas (sarjetas), que se depositam após chuvas ou enxurradas ou ainda em decorrência da seca.

4.4.2. O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás, enxadas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas. Sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas.

4.5. DESCARTE DOS MATERIAIS COLETADOS

4.5.1. Os materiais coletados deverão ser descartados no aterro sanitário do Município de Lagoa Formosa, sendo este serviço de total responsabilidade da contratada.



Município de Lagoa Formosa

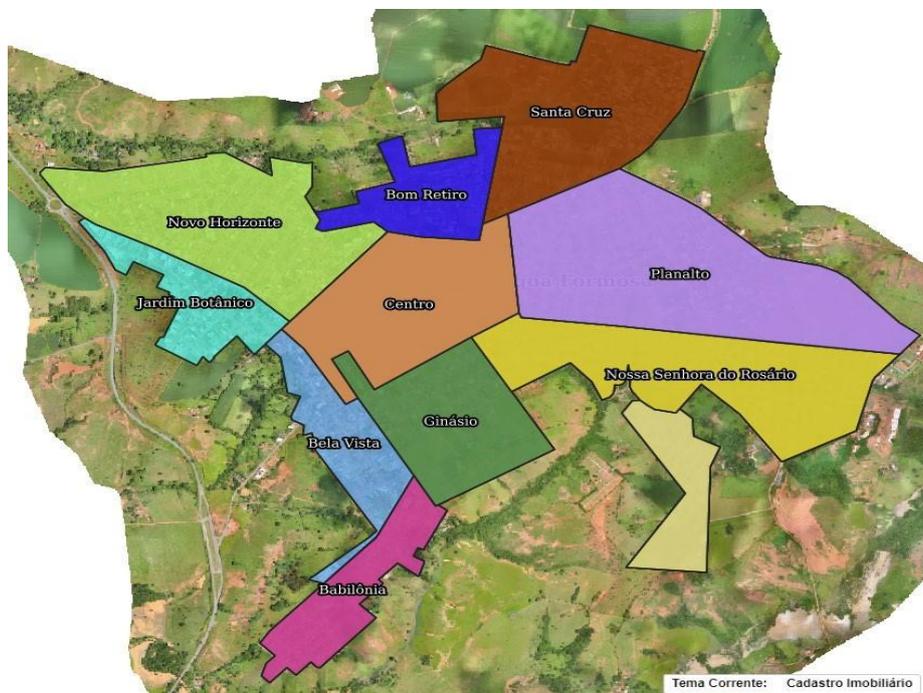
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

17

4.6 LOCAIS DE VARRIÇÃO:

4.6.1. DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE E ÁREA DOS DISTRITOS:



LOTEAMENTOS/ BAIRROS	MEDIDAS DAS RUAS EM METROS LINEARES
SANTA CRUZ	15.528,20
BOM RETIRO	5.281,06
JARDIM BOTÂNICO	5.601,75
GINÁSIO	4.703,47
CIDADE NOVA	4.500,12
CENTRO	11.816,62
BELA VISTA	5.861,65
BABILÔNIA	5.743,82
NOVO HORIZONTE	16.149,34
PLANALTO	22.179,49
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	17.212,78
TOTAL DE RUAS/ m²	114.578,30



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

18

TOTAL METROS LINEARES	MEDIA METROS POR SETOR	MÉDIA SALARIAL DE UM GARI NO BRASIL
114.578,30	10.416,20	R\$ 1.930,00

4.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

BAIRROS / REGIÃO	QTDE. DE SETORES	MÃO DE OBRA	DIAS TRABALHADOS	CARGA HORÁRIA
CENTRO	02	02	segunda a sexta	08 h/dia
CENTRO / GINÁSIO	02	02	segunda a sexta	08 h/dia
GINÁSIO / NOSSA SRA. DO ROSÁRIO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
NOSSA SRA. DO ROSÁRIO	02	02	segunda a sexta	08 h/dia
NOSSA SRA. DO ROSÁRIO / CIDADE NOVA	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
NOSSA SRA. DO ROSÁRIO / PLANALTO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
PLANALTO	03	03	segunda a sexta	08 h/dia
SANTA CRUZ / PLANALTO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
SANTA CRUZ	02	02	segunda a sexta	08 h/dia
SANTA CRUZ / BOM RETIRO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
BOM RETIRO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
BOM RETIRO / NOVO HORIZONTE	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
NOVO HORIZONTE	03	03	segunda a sexta	08 h/dia
NOVO HORIZONTE / JARDIM BOTÂNICO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
JARDIM BOTÂNICO / BELA VISTA	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
BELA VISTA / BABILÔNIA	02	02	segunda a sexta	08 h/dia
BABILÔNIA	01	01	segunda a sexta	08 h/dia

5. RECURSOS:

5.1. Para a execução dos serviços deste Termo de Referência a Contratada deverá disponibilizar operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, distribuídos regionalmente conforme segue:

FUNÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER DISPONIBILIZADA
MOTORISTA (POSSUIR CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO)	1
COLETOR DE SACARIAS DA VARRIÇÃO	2
GARIS	26

5.2. MATERIAIS EXECUÇÃO:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

19

FERRAMENTAS PARA VARRIÇÃO MANUAL					
NÚMERO DE VARREDORES FIXOS	26				
NÚMERO DE CARRINHOS	26				
FERRAMENTAS	UNIDADE	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE/ANO	VR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VASSOURA C/CABO	UN.		624	R\$ 40,00	R\$ 24.960,00
PÁ QUADRADA C/CABO	UN.		52	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
ENXADA	UN.		12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
CARRINHO DE MÃO	UN.		2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
GARRAFA TÉRMICA - CANTIL 1L	UN.		26,0	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
SACO DE LIXO 200L PCT C/ 100UNID.	PCT.		600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
TOTAL/ANO					R\$ 64.972,00
TOTAL MENSAL					R\$ 5.414,33

5.3 EPI'S, EPC'S DOS SERVIDORES:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

MOTORISTA			
DESCRIÇÃO	QUANT/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CAMISA C/ FAIXA REFLETIVA ABNT NBR 15.292	4,00	R\$ 49,00	R\$ 196,00
CALÇA C/ FAIXA REFLETIVA ABNT NBR 15.292	4,00	R\$ 49,00	R\$ 196,00
BONÉ ÁRABE	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
CALÇADO DE SEGURANÇA	2,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00
CAPA DE CHUVA PVC	1,00	R\$ 17,23	R\$ 17,23
PROTETOR SOLAR FPS 30	6,00	R\$ 14,55	R\$ 87,30
CUSTO ANUAL			R\$ 636,53
CUSTO MENSAL			R\$ 53,04

COLETORES			
DESCRIÇÃO	QUANT/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CAMISA C/ FAIXA REFLETIVA ABNT NBR 15.292	4,00	R\$ 49,00	R\$ 196,00
CALÇA C/ FAIXA REFLETIVA ABNT NBR 15.292	4,00	R\$ 49,00	R\$ 196,00
BONÉ ÁRABE	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
CALÇADO DE SEGURANÇA	2,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00
CAPA DE CHUVA PVC	1,00	R\$ 17,23	R\$ 17,23
LUVA NITRILON(PAR)	96,00	R\$ 10,40	R\$ 998,40
PROTETOR SOLAR FPS 30	12,00	R\$ 14,55	R\$ 174,60
CUSTO ANUAL			R\$ 1.722,23
CUSTO MENSAL			R\$ 143,52



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

20

GARI VARREDOR			
DESCRIÇÃO	QUANT/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CAMISA C/ FAIXA REFLETIVA ABNT NBR 15.292	4,00	R\$ 49,00	R\$ 196,00
CALÇA C/ FAIXA REFLETIVA ABNT NBR 15.292	4,00	R\$ 49,00	R\$ 196,00
COLETE REFLETIVO	2,00	R\$ 15,27	R\$ 30,54
BONÉ ÁRABE	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
CALÇADO DE SEGURANÇA	2,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00
CAPA DE CHUVA PVC	1,00	R\$ 17,23	R\$ 17,23
LUVA NITRILON(PAR)	24,00	R\$ 10,40	R\$ 249,60
PROTETOR SOLAR FPS 30	12,00	R\$ 14,55	R\$ 174,60
CUSTO ANUAL			R\$ 1.003,97
CUSTO MENSAL			R\$ 83,66

5.4 RECURSOS HUMANOS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER DISPONIBILIZADA
GARIS	26

5.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

ESTIMATIVAS P/ TRANSPORTE	MEDIDA	QUANTIDADE
MATERIAL COLETADO / MÊS	KG	25.200
DISTÂNCIA PERCORRIDA POR MÊS	KM	2.408,583

5.6. Observação: Os quantitativos no presente quadro traçados são mínimos, ou seja, a contratada não está impedida de contratar número maior de colaboradores para poder contar em caso de eventualidades.

5.7. As despesas com o pessoal administrativo e/ou coordenador/supervisor/gerente operacional deverão ser contabilizadas no valor da proposta, porém não fará parte dos quantitativos de colaboradores citados acima em cada lote.

6. OBRIGAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A empresa contratada poderá usar, através de comodato, os carrinhos de gari da prefeitura, sendo a mesma responsável por toda e qualquer manutenção e reposição de pneus e câmeras de ar, no fim do contrato deverá entregar os mesmos em estado de conservação igual que foi fornecido.

6.2. A contratada deverá arcar com sacarias para coletar os lixos e as sacarias terão que ter as seguintes medidas e características aproximadas: Saco de lixo (de preferência nas cores azul ou vermelho), com capacidade mínima para 100 litros, deve ser super-resistente 0,10 micras na cor preta. Devendo ser confeccionado em polietileno aproximadamente 75 x 105 cm e não possuir cheiro.

6.3. As vassouras e pás disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente e serem adequadas para tal serviço.

6.4. A contratada deverá ter estrutura física já instalada em Lagoa Formosa, para atendimento ao contrato, no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, inclusive disponibilizando veículos suficientes ao bom atendimento contratual e com disponibilidade de pessoal apto a receber documentações diversas.

6.5. A licitante deverá comprovar a existência física neste município no ato da assinatura do contrato.

6.6. Caso houver necessidade de substituição de funcionário por alguma razão a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para fazer o mesmo. Porém neste prazo a mesma deverá colocar diaristas para cobrir os serviços do mesmo.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

21

6.7. No período de férias de algum funcionário o mesmo deverá ser substituído na mesma data do início das férias.

6.8. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

6.9. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

7.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes informes e EPI's, com C.A.

CARGO	EPI'S RECOMENDADOS	EPC'S RECOMENDADOS
Motorista	- Calçado de segurança - Boné Árabe	- Camisa de manga longa com faixas refletivas - Calça com faixas refletivas
Coletor de sacarias de resíduos	- Boné Árabe - Calçado de segurança - Luva Nitrilon	- Protetor solar - Camisa de manga longa com faixas refletivas - Calça com faixas refletivas
Gari	- Boné Árabe - Calçado de segurança - Luva Nitrilon	- Protetor solar - Camisa de manga longa com faixas refletivas - Calça com faixas refletivas
Para todos os colaboradores, quando houver necessidade.	- Capa de chuva	

7.2. Observação: As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos poderá determinar a substituição dos equipamentos e a responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da Contratada.

7.3. Os uniformes deverão atender a norma ABNT NBR 15.292 (Vestimenta de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS".

7.4. Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

7.5. A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual, além dos exigidos neste Termo de Referência.

7.6. Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. A Contratada deverá se adaptar as normas e regulamentos municipais, relativas a execução de serviços em vias públicas.

7.7. Fica a Contratada ciente que poderá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

22

Obras, Transportes e Serviços Públicos, mesmo se ou quando utilizando equipamentos da Administração.

8. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

8.1. As ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

8.2. Podendo a Contratante solicitar, conforme demanda, o aumento na quantidade de equipamentos e/ou ferramentas.

8.3. Veículo adequado para fazer a coleta dos sacos de lixos, podendo ser trator com caçamba, caminhão toco basculante, veículo com carroceria (tipo strada) ou com carretinha, devidamente regularizados.

8.4. Os veículos e maquinários utilizados deverão estar de acordo com a legislação vigente, sendo que os seus operadores também deverão estar devidamente habilitados e capacitados conforme a necessidade.

8.5. A contratada deverá informar os veículos em utilização e também identificados com adesivos fornecidos pela contratada e aprovados pela contratante.

8.6. As ferramentas e equipamentos listados acima deverão obedecer às seguintes especificações:

8.6.1. Veículo para coleta de sacos de lixo em bom estado de conservação. Será necessária vistoria nos veículos antes da inicialização do contrato, para que possa dar início a prestação de serviço. A manutenção preventiva destes veículos deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, conforme contagem do odômetro, sendo obrigação da contratada fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. Quando os veículos necessitarem de oficina mecânica, os mesmos deverão ser substituídos de imediato por outros equivalentes.

8.6.2. Os veículos deverão ser adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores.

8.6.3. Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

8.6.4. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação dos veículos e maquinários, giro zero, tais como: combustíveis, óleos e graxas, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

9. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

9.1. Caberá à contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que está possa readequar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa planejamento feito, em tempo hábil.

9.2. O motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela contratada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com vistas a seu adequado equacionamento.

9.3. ÁREA ABRANGIDA - Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato e que estejam situadas no perímetro urbano do Município e desde que sejam acessíveis a veículos em marcha reduzida.

9.4. A produção mensal estimada de sacos de lixos produzidos é de 2.000 unidades, podendo variar com a época do ano e eventos não controlados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

10.2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

10.3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

23

satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis de um prestador de serviços.

10.4. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização da ata e o gerenciamento da ata de registro de preço ficará por conta da Secretaria de Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, reunindo todas essas funções em escritório-sede (matriz ou filial) própria localizada em logradouro na zona urbana deste município de Lagoa Formosa/MG;

11.1.2. Deverá, a CONTRATADA, na montagem de seu corpo de colaboradores dar preferência para o banco cadastrado de funcionários com experiência nos cargos fornecido pela Administração municipal. Este cadastro é composto por nomes que já compuseram (ou compõe, na data de confecção deste Termo) os cargos de motorista de caminhão, coletor ou de garis, obtendo destaque;

11.1.3. Ressalta-se, porém, que deverá dar preferência, não se obrigando, a CONTRATADA, a contratar ou manter nos cargos colaborador oriundo de tal cadastro nos casos em que este não atender aos requisitos de contratação ou não apresentar o rendimento necessário para a execução dos serviços;

11.1.4. Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço. Ressaltando que trata-se de quantitativos mínimos, podendo contratar maior número se assim julgar necessário para cumprimento das obrigações assumidas, sem acarretar, porém, em mudanças de valores, reajustes de preços ou aditivos;

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor. Caso assim não aja, incorrerá nos riscos de penalizações, tanto no âmbito judicial, obviamente, quanto no âmbito administrativo frente à essa Administração;

11.1.6. Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito e ambientais, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em todos os âmbitos onde se mostre necessário;

11.1.7. Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

11.1.8. Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza, para assim podê-los deles usar atendendo à todas as necessidades e condições editalícias, sob de pena de incorrer nas hipóteses de punição dentro deste certame licitatório;

11.1.9. Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros públicos para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergenciais, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;

11.1.10. Manter os veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;

11.1.11. Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para execução dos serviços;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

24

11.1.12. Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado;

11.1.13. Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas;

11.1.14. Durante o transporte dos sacos de lixo e dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;

11.1.15. Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura para tal. Havendo reclamações acerca destes episódios, poderá, a Administração CONTRATANTE, advertir, notificar ou, inclusive, adentrar na esfera das punições administrativas, dentro da lei, das condições editalícias;

11.1.16. Cabe à CONTRATADA a tomada de medidas para evitar o transbordo de lixo nos veículos, compreendendo desde o controle das quantidades recolhidas por viagem.

11.1.17. Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços. Tal solicitação deverá ser feita por meio de ato oficial, assinado e datado por autoridade pública responsável (qual seja o Secretário de Obras, ou o Secretário de Administração e Governo ou o Prefeito municipal);

11.1.18. Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE, NÃO havendo em se falar, em nenhum caso, de direito de sigilo de informações;

11.1.19. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;

11.1.20. Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

11.1.21. Indicar, dando a devida publicidade, número de telefone para controle e recebimento de reclamações por parte da população, contendo, portanto, na sede da CONTRATADA, pessoa capacitada para atender à estas demandas;

11.1.22. O número do telefone tem que estar identificado nos veículos da CONTRATADA;

11.1.23. Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.1.24. Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela, bem como livre acesso à sede local ou aos veículos utilizados para a prestação dos serviços para a realização das devidas fiscalizações, sob pena de ser notificada e incorrer nas punições previstas no Edital;

11.1.25. Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

11.1.27. A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, implicara nas possibilidades de advertência, notificação e, inclusive, maiores sanções envolvendo contrato, por parte da administração pública;

11.1.28. Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.29. Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.30. Providenciar a caracterização dos veículos conforme descrito neste termo e de acordo com orientações da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

11.1.31. Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;

11.1.32. Manter supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.33. É vedado a CONTRATADA terceirizar o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

25

11.1.34. A Contratada deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização;

11.1.35. Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços, cópia das folhas de ponto e comprovante de pagamentos salariais, bem como do pagamento das obrigações patronais de todos os funcionários.

11.1.36. Apresentar, à Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o relatório mensal da prestação dos serviços conforme solicitado.

11.1.37. Todos os tópicos citados como obrigações podem ser objeto de advertências, notificações ou punições administrativas, variando de multas ou até mesmo o rompimento do contrato, conforme previsto neste Termo de Referência;

11.1.38. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.39. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.41. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.42. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.44. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema de controle de ponto para todos os seus funcionários alocados no serviço, garantindo o registro correto da jornada de trabalho, em conformidade com a legislação vigente, para fins de fiscalização e comprovação do cumprimento da carga horária contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas, quais sejam seguindo o valor empenhado e a contar da data da emissão da respectiva nota de empenho.

12.1.2. Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;

12.1.3. Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

12.1.5. Estão inclusos no âmbito das fiscalizações visitas “in loco” à sede da CONTRATADA e às instalações onde são prestados os serviços;

12.1.6. Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização;

12.1.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.8. Observar sempre nas relações com a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, bem como concessão de tempo hábil para correção dos vícios ou defeitos na prestação, facultando-se à Administração Pública optar pela correção dos vícios ou defeitos sempre que não houver reincidência ou prejuízo na prestação do serviço;

12.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

26

12.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do processo licitatório; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo licitatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceitação dos serviços conforme especificações constantes neste termo de referência e relatórios apresentados pela contratada.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

15.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis no prazo de vigência do contrato, salvo nas hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação correrão por conta da **Ficha 99, Fonte 500, CO 0000**.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do Art. 160 da Lei nº 14.133/2021, do Art. 156, inciso III e §1º, o ADJUDICATÁRIO que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

27

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

18.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

18.2.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

18.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

18.2.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.2.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto os artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 a 160 da mesma lei.

19.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Lagoa Formosa e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contrata, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.3. Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

28

Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.5. Os prepostos ou empregados da Contratada realizarão os serviços utilizando-se de veículos, materiais, ferramentas, equipamentos, etc., fornecidos pelo Contratante, devendo zelar pelos mesmos.

19.6. Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento.

20. Da Habilitação:

20.1 Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social e/ou alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

20.2 Habilitação Técnica

a) A empresa contratada deverá contar com, no mínimo, **um profissional habilitado na área de segurança do trabalho**, conforme as disposições da legislação vigente e as normas regulamentadoras aplicáveis. A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação do profissional, incluindo:

- **Certificado de conclusão do curso técnico;**
- **Registro Profissional;**
- **Comprovação do vínculo do profissional com a empresa** através de cópia do contrato social, quando se tratar de sócio, ou, cópia autenticada da Carteira de Trabalho devidamente registrada quando se tratar de empregado registrado, ou, no caso de contrato de prestação de serviços, mediante apresentação do contrato, com firma reconhecida da assinatura das partes.

b) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

c) DECLARAÇÃO expressa e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação (**Art. 69, § 5º da LF 14.133/21**), conforme modelo, **conforme anexo V**.

20.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

29

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

20.4 Da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
 - **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**
 - **Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**
 - **Publicados em Diário Oficial**; ou
 - **Publicados em Jornal**; ou
 - **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante; ou
 - **Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede** ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - **Por cópia ou fotocópia do SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.
 - Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
- b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de **cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos na forma da lei**, devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:
 - **Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$**
 - **Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$**
 - **Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$**
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.
- **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice**



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

30

de Endividamento, será exigido para fins de habilitação Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação, a título de garantia.

- No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.
 - **Observação importante:** As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante, juntamente à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, bem como com toda a documentação habilitatória. A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista, sob pena de inabilitação.
- c) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da habilitação;

20.5 Deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) **Declaração Conjunta – Anexo III;**
- b) **Declaração de ME/EPP (se for o caso) – Anexo IV**

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.850.478,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

22. DA VALIDADE E GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 O preço adjudicado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

22.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 de referida Lei, por se tratarem de serviços contínuos.

22.3 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora:

- a) Prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado (art. 98 da Lei nº 14.133/2021), podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - a.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - a.2) seguro-garantia;
 - a.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - a.4) título de capitalização aceito pela Administração, resgatável pelo valor total.
- b) Nos termos do art. 96, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fixa-se o prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para a apresentação pela licitante vencedora da opção por uma das modalidades de seguro-garantia (item a.2).

Lagoa Formosa, 29 de agosto de 2025.

Adauto Moreira de Andrade

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

31

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao processo licitatório nº 078/2025, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Representante Legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

32

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao processo licitatório nº 078/2025, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da referida lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

(Local e data)

Representante Legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

33

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao processo licitatório nº 078/2025, vem, perante Vossas Senhorias, nos termos do art. 69, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, declarar sob as penas da lei, que:

- a) Possui disponibilidade das instalações, de ferramentas e de pessoal técnico adequados e suficientes para a execução do objeto a ser contratado, em conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente e;
- b) Compromete-se a manter tais condições durante toda a execução contratual, garantindo a plena capacidade de atendimento das obrigações assumidas;

(Local e data)

Representante Legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

34

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0 XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XX

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa xxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, situada à Rua xxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxxxxx, de conformidade com a Concorrência Eletrônica xxx/2025, julgado dia xxxxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre do procedimento Concorrência Eletrônica 00X/2025, Processo 00X/2025, homologada em XX de XXXXXXX de 20XX por ato do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL COM USO DE VASSOURAS E VASSOURÕES EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, conforme item abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Meses	12	R\$	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4. O valor global para a presente contratação é de xxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

35

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do serviço seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7 Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

36

atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.

6.2.6 Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.

6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.

6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.

6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;

6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;

6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

7.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, por até 60 meses, conforme estabelece o art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:

a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;

b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme item 16 do Edital de Concorrência Pública 002/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

37

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

38

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do servidor xxxxxxxxxx por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha xxx; Fonte xxxx; e CO xxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

39

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, xxxxxx de 2025.

Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

.....

.....